



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru
Direção-Geral Campus Caruaru

EDITAL Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES(AS) 2025.2
(BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS))

O Diretor-Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, , no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.o 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, instituiu por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela Portaria **CCAR/IFPE nº 33, de 19 de março de 2025** - DGCC/IFPE, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para Seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

1. PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos(às) estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.
- 1.3. O(A) estudante-monitor(a) será orientado(a) sempre por um(a) docente-orientador(a).
- 1.4. O(A) docente-orientador(a) deve ser professor(a) dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do(a) estudante-monitor(a);
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. TIPOS DE MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria remunerada (com bolsa);

II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às mesmas normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 7.5 e 7.6 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o(a) estudante.

4. VAGAS

As vagas estão disponibilizadas no ANEXO I deste edital.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1. Em nenhuma hipótese, o(a) estudante-monitor(a) deverá ser aproveitado(a) para suprir carências de servidores da instituição.

5.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, **as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.**

5.3. O(a) monitor(a) não poderá exercer as atividades nos horários das suas aulas. Caso ocorra a situação citada, o(a) monitor(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, porque não será possível exercer as funções planejadas para a monitoria da disciplina pleiteada pelo discente.

5.4. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

5.5. O(A) estudante-monitor(a) deverá escolher uma das disciplinas disponíveis no ANEXO I para concorrer à vaga.

5.6. O(A) estudante-monitor(a) bolsista ou voluntário(a) deverá responder e enviar o Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria [Link disponível no item 9.2.2 (I)].

6. VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

6.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 15 de Setembro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025.

6.2. O(A) estudante-monitor(a) receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:

I – Bolsa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Tabela 1 - Programação dos meses de referências e período de pagamento das bolsas de monitoria.

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA BOLSA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	SETEMBRO/2025	R\$ 150,00	OUTUBRO/2025
2ª	OUTUBRO/2025	R\$ 150,00	NOVEMBRO/2025
3ª	NOVEMBRO/2025	R\$ 150,00	DEZEMBRO/2025
4ª	DEZEMBRO/2025	R\$ 150,00	JANEIRO/2026

6.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do(a) estudante-monitor(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do(a) docente-orientador(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

6.5. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino.

6.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida, até 30 (trinta) dias após início da monitoria, através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão de Monitoria.

7. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

7.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou nível superior do IFPE *Campus* Caruaru.

7.2. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, para o curso superior e, média final 6,0 (seis), para os cursos técnicos;

7.3. Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar no ato da inscrição;

7.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes no Plano de Monitoria referente à disciplina pleiteada, conforme descrito no quadro de vagas (ANEXO I).

7.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa de Manutenção Acadêmica.

7.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

7.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa), o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 7.5 e 7.6.

7.8. Ser aprovado no processo seletivo para monitoria do componente curricular requerido.

8. PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

8.1. Para permanecer no Programa de Monitoria, o(a) estudante-monitor(a) deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.

8.2. Caso o(a) estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

8.3. O(A) estudante-monitor(a) que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino.

8.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos(as) docentes-orientadores(as).** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, à Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos(as) estudantes e aos(as) docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos(as) estudantes envolvidos(as).

9. INSCRIÇÃO

9.1. Período de inscrição: **a partir das 12h00 do dia 20 de Agosto de 2025 até às 23h59 do dia 22 de Agosto de 2025.**

9.2. **Documentos necessários para a inscrição do(a) estudante candidato(a) (bolsista ou voluntário(a)):**

9.2.1. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 14).

9.2.2. Documentos necessários e procedimento para a inscrição:

I – Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso (link de acesso ao Formulário: <https://forms.gle/E5p1FgK3vrB2bz63A>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 14);

II - Responder e enviar o formulário de inscrição supracitado dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 14);

9.3.3. Comprovante de matrícula do IFPE/*Campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.4. Histórico escolar do IFPE (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.5. Histórico escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes de Engenharia Mecânica que concorram a uma vaga em disciplinas de Formação Geral dos Cursos Técnicos (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.6. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);

9.3.7. O formulário de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, acessado/enviado utilizando o e-mail institucional (**aaaa@discente.ifpe.edu.br**);

9.3.8. O(A) discente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em

duas ou mais disciplinas deste processo seletivo, o que será passivo de sua exclusão do mesmo;

9.3.9. Não será permitida a inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 14).

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

10.2. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

10.2.1. Para os casos específicos das disciplinas que necessitem de outra forma de avaliação, ficará sob responsabilidade do(a) docente-orientador(a) da disciplina.

10.2.1.1. Caberá ao(à) docente-orientador(a) elaborar, aplicar (impressão e materiais que forem necessários, local, dia, horário e sua divulgação), corrigir e enviar a(s) nota(s) final(is) à Comissão de Monitoria, via e-mail (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), em conformidade com a data prevista no Cronograma (item 14).

10.2.1.2. Para efeitos do processo seletivo, a(s) nota(s) supracitadas será(ão) utilizada(s) em substituição à média final do componente curricular (item 10.2).

10.3. O(A) estudante candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – *Campus* Caruaru.

10.4. A classificação dos(as) candidatos(as), até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

10.5. Classificar-se-ão, em ordem, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior média final no componente curricular.

10.6. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular ou, nos casos descritos no item 10.2.1., terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- b) mais próximo de concluir o curso;
- c) mais idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item 10.6.

10.7. De acordo com o resultado da seleção, o(a) estudante-candidato(a) poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido para esse fim (item 14), através do e-mail: monitoria@caruaru.ifpe.edu.br

10.8. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada, será considerado aprovado o(a) aluno(a) que se enquadrar nos critérios dos itens 10.5 e 10.6.

10.9. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes, conforme o resultado final do Edital nº 22 de 03 de Julho de 2025 - Edital de Seleção dos Planos de Monitoria (semestre letivo 2025.2).

10.10. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 14). A lista de candidatos(as) aprovados(as) será divulgada através do site do IFPE *Campus* Caruaru, no dia e horário previsto no Cronograma (item 14).

10.11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação na modalidade remota no dia e horário previstos no Cronograma (item 14).

10.12. Em casos do(a) discente que está pleiteando uma vaga como monitor(a), já tenha sido monitor voluntário do mesmo componente curricular até dois períodos anteriores, será considerada sua pontuação para classificação da seguinte forma: (média final no componente curricular objeto da seleção + 10,0)/2.

10.12.1. Em casos de empate, o(a) candidato(a) na condição de voluntário(a) em períodos anteriores (até dois) terá a preferência da monitoria.

10.12.2. Em caso de empate entre voluntários(as), serão seguidas as regras do item 10.6.

11. ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

11.1. Auxiliar o(a) docente-orientador(a), exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

11.2. Cooperar no atendimento e orientação dos(as) estudantes em atividades teóricas e/ou práticas.

11.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

11.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

11.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

11.7. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a), **observando os prazos especificados na Tab. 2, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência e inserí-lo** no Formulário (Google Forms) - link: <https://forms.gle/aF6xNFLxFcRkFGyh8>.

11.8. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a), **observando o prazo especificado no Cronograma (item 14), o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do monitor(a))**, através do Formulário (Google Forms) - link: <https://forms.gle/NX8Ny7StJSJEphzS9>.

11.8.1. Na seção 3 do formulário supracitado, o(a) monitor(a) deverá realizar o *download* do Termo de Anuência, enviá-lo ao(à) docente-orientador(a) para que seja assinado eletronicamente.

11.8.2. De posse do referido documento, após assinatura pelo(a) docente-orientador(a), fazer o *upload* no formulário descrito no item 11.8.

11.9. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

11.10. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao(à) docente-orientador(a) seu desligamento do programa e solicitar, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

Tabela 2 - Programação dos períodos de atividades mensais e prazos de entregas dos relatórios

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE ATIVIDADES MENSAS	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA.
SETEMBRO/2025	15/09/2025 a 06/10/2025	08/10/2025
OUTUBRO/2025	07/10/2025 a 29/10/2025	31/10/2025
NOVEMBRO/2025	30/10/2025 a 21/11/2025	25/11/2025
DEZEMBRO/2025	24/11/2025 a 12/12/2025	16/12/2025

12. ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE-ORIENTADOR(A)

12.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante- monitor(a).

12.2. Programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

12.3. Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos(às) estudantes.

12.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

12.5. Orientar e supervisionar as atividades do(a) monitor(a), visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

12.6. Comunicar, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do(a) aluno(a) do programa.

12.7. Comunicar, via e-mail institucional (monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

12.8. Ratificar (**assinados eletronicamente**) o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência** [e devolvê-lo ao(à) monitor(a) e enviar, **via SEI**, o referido documento, **observando os prazos especificados na Tab. 2**].

12.9. Ratificar (**assinados eletronicamente**), através do Termo de Anuência contido no Formulário (Google Forms) especificado no item 11.8, o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do(a) monitor(a))**, **observando o prazo especificado no Cronograma (item 14)** .

12.9.1. Após assinatura eletrônica do Termo, reenviá-lo ao(à) monitor(a).

12.9. Preencher e enviar à Comissão de Monitoria o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte orientador(a))**, através do Formulário (Google Forms) - link <https://forms.gle/RorvKbkWV21tEMev5>, contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante-monitor(a).

12.10. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

12.11. Informar à Comissão de Monitoria, através do Formulário (Google Forms) - link <https://forms.gle/4oWY17F7Dy738LadA>, o horário e local de atendimento do(a) estudante-monitor(a).

13. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria uma Declaração de Monitoria.

13.1.1. Para o(a) estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do Programa.

II - O(A) aluno(a) monitor(a) receberá a declaração de monitoria após a entrega do Relatório Final de Atividades de Monitoria (Parte do(a) monitor(a)) no Cronograma (item 14).

13.1.2. Para o(a) docente:

I - Para obtenção da declaração de monitoria, o(a) docente-orientador(a) deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria Parte orientador(a), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14).

13.2. A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise, serão emitidas as declarações de monitoria dos(as) alunos(as) e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

13.3. Não será concedida declaração de monitoria ao(à) aluno(a) e ao(à) docente-orientador(a) que deixarem de cumprir o determinado nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

14. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPAS
Data	Horário Limite	
20/08/2025	-	Publicação do edital.
20/08/2025 a 22/08/2025	Até às 23h59 do dia 22/08/2025	Inscrições dos estudantes às vagas de monitoria.
26/08/2025 a 29/08/2025	-	Período de realização das avaliações teóricas e/ou práticas*

02/09/2025	Até as 23h59 do dia 02/09/2025	Prazo final para envio das notas das avaliações teóricas e/ou práticas à Comissão de Monitoria*
10/09/2025	-	Divulgação do resultado preliminar
11/09/2025	Até às 23h59 do dia 11/09/2025	Período de Recurso dos estudantes.
12/09/2025	-	Divulgação do resultado final.
15/09/2025	18h30	Reunião remota de orientação aos monitores e início das atividades de monitoria.
16/12/2025	Até às 23h59 do dia 16/12/2025	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (Docentes-orientadores(as) e Monitores(as)).

*** Este período de atividades do Cronograma é destinado aos(às) docentes-orientadores(as) que desejarem aplicar avaliações teóricas e/ou práticas (conforme itens 10.2.1; 10.2.1.1; e 10.2.1.2).**

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes e orientadores(as) o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2025.2.

15.2. Cabe ao(à) estudante e ao(à) docente providenciarem todos os documentos exigidos neste Edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru-PE, 18 de agosto de 2025.

**Comissão do Programa de Monitoria do IFPE
Campus Caruaru**

Portaria CCAR/IFPE nº 33, de 19 de março de 2025

Direção-Geral do IFPE *Campus* Caruaru

Portaria nº 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024

ANEXO I

1. QUADROS DAS VAGAS.

MODALIDADE INTEGRADO

	Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Turno de Atuação	Monitoria
1.	Cleyton Marcos de Melo Sousa	Química II	Edificações	01	Tarde	Remunerada
2.	Renato Luiz da Silva	Química II	Segurança do trabalho	02*	Manhã	Remunerada
3.	Diego Lopes Bezerra	Física IV	Mecatrônica	01	Tarde	Remunerada
4.	Vilma Canazart dos Santos	Educação Física II	Mecatrônica	01	Manhã	Remunerada
5.	Ricardo Henrique de Lira Silva	Higiene Industrial I	Segurança do trabalho	01	Manhã/Noite	Remunerada
6.	Thiago Luis Costa Cavalcanti Novaes	Desenho Mecânico	Mecatrônica	02	Manhã/Tarde/Noite	Voluntária
7.	Niédson José da Silva	Ciência dos Materiais	Mecatrônica	01	Manhã/Tarde	Voluntária
8.	Renato Luiz da Silva	Química IV	Mecatrônica	01	Tarde	Voluntária
9.	Vilma Canazart dos Santos	Educação Física II	Edificações	01	Tarde	Voluntária
10.	Diego Lopes Bezerra	Física IV	Segurança do trabalho	01	Tarde	Voluntária
11.	Diego Lopes Bezerra	Física IV	Edificações	01	Manhã	Voluntária
12.	Renato Luiz da Silva	Química VI	Mecatrônica	01	Manhã	Voluntária

MODALIDADE SUPERIOR

--	--	--	--	--	--	--

	Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Turno de Atuação	Monitoria
1.	Adriel Roberto Ferreira de Lima	Física Geral e Experimental I	Engenharia mecânica	01	Noite	Remunerada
2.	Thiago Luis Costa Cavalcanti Novaes.	Desenho Técnico Mecânico	Engenharia mecânica	02*	Manhã/Tarde/Noite	Remunerada
3.	Felipe Vilar da Silva	Desenho de máquinas computadorizado	Engenharia mecânica	01	Noite**	Voluntária
4.	Fagner Diego Spindola Correia Monteiro	Cálculo de Probabilidades e Estatística	Engenharia mecânica	01	Manhã/Tarde	Voluntária
5.	Felipe Vilar da Silva	Transferência de calor 1	Engenharia mecânica	01	Tarde	Voluntária

MODALIDADE SUBSEQUENTE

	Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Turno de Atuação	Monitoria
1.	Niédson José da Silva	Ensaaios e Materiais de Fabricação	Mecatrônica	01	Tarde/Noite	Remunerada
2.	Elaine Cristina da Rocha Silva	Mecânica dos Solos	Edificações	01	Noite	Voluntária
3.	Rafael Roney Camara de Melo	Instalações Hidrossanitárias	Edificações	02	Noite	Voluntária
4.	Niédson José da Silva	Metrologia Industrial	Mecatrônica	01	Tarde/Noite	Voluntária

*** As disciplinas que constam 2 (duas) vagas e estão na situação de Monitoria Remunerada, haverá a concessão de apenas 01 bolsa.**

**** O(A) monitor(a) da disciplina de Desenho de Máquinas Computadorizado deverá atuar no horário das aulas do referido componente curricular.**



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 18/08/2025, às 15:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luis Costa Cavalcanti Novaes, Professor EBTT**, em 18/08/2025, às 16:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1953197** e o código CRC **0019AAAA**.
